



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ATENÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, obedecendo-se às especificações mínimas abaixo:

Item	Especificações mínimas	Quantidade
1.	<p>Destilador de água para bancada, capacidade de reservatório de água destilada (3,8 l), capacidade de reservatório de água comum (4 l), duração do ciclo completo (6 a 8h). Referência: marca Cristófoli ou similares.</p> <p>Produto com registro no INMETRO</p>	01
2.	<p>Seladora de mesa: possui resistência blindada com controle de temperatura, acionamento através de alavanca com trava, porta rolo e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evita a queimadura do papel. • Resistência de cartucho; • Carenagem de proteção contra acidentes; • Guilhotina acoplada; • Suporte de rolo para papel; • Largura da selagem: 12mm; • Comprimento da selagem: 300mm; • Disponível em 110 ou 220 volts; Dispensa o uso de Armalon</p> <p>Produto com registro no INMETRO</p> <p>Marca de referência: BioArt, Cristófoli ou similar.</p>	01
3.	<p>Bomba de ar para encher pneus, com alavanca:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material do corpo da bomba : Plástico reforçado • Altura da bomba: 60 cm • Tipo do cabo da bomba: Tipo "T" <p>Produto com registro no INMETRO</p> <p>Marca de referência: Vonder ou similar</p>	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição necessária para os atendimentos odontológicos e de suporte de enfermagem aos servidores deste Tribunal.

2.2 A aquisição contribui para garantir os atendimentos citados no inciso anterior nas dependências do tribunal, com diminuição do índice de absenteísmo, e se alinha ao objetivo estratégico 9 do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para garantir infraestrutura de saúde dos servidores apropriada às atividades institucionais.

2.3 Não se aplicam os critérios de sustentabilidade aos itens listados no presente estudo técnico por não fazerem parte dos produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e que, portanto, estão autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme link <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/produtos-e-servicos-regulados/pbe-tabelas>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na descrição do objeto constam as especificações dos equipamentos. O nome da marca inserida nos itens serve apenas como referência para a melhor identificação do produto que se pretende adquirir, visando aquisição por similaridade às marcas sugeridas.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os itens indicados no item 1 deste Termo de Referência são considerados de natureza comum, conforme dispõe o art.1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os incisos II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

É possível o parcelamento da aquisição, considerando-se que os itens podem ser fornecidos por diferentes empresas.

6. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

6.1 O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2 O prazo para substituição dos produtos em caso de defeito ou em desacordo com as especificações técnicas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recusa desta Seção Médica, via e-mail ou outra forma de comunicação escrita.

6.3 O recolhimento e a devolução dos produtos correrão à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado após a execução do serviço/entrega do bem, mediante ordem de depósito bancário na conta corrente indicada, em até 5 (cinco), considerando o limite previsto no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, contados da emissão do recibo/Nota Fiscal e está condicionado ao ateste da entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s) pela SAMEO.

8. PENALIDADES

8.1 Aplicam-se as penalidades padrão deste Tribunal:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

8.2 Aplicam-se subsidiariamente as garantias e penalidades previstas no Código de defesa do consumidor.

9. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Esta Seção não possui listagem de fornecedores identificados, considerando que cada aquisição se dá de empresas diferentes, sendo as últimas aquisições feitas através de listagem da SCOMP, conforme doc. 0731999.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES, Técnico Judiciário**, em 10/06/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERENICE MARIA DE ANDRADE TOLENTINO, Chefe de Seção**, em 10/06/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LETÍCIA TINÔCO CAMPOLINA, Analista Judiciário**, em 11/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ARAÚJO SILVA E CASTRO, Analista Judiciário**, em 17/06/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA COELHO ESTILLAC LEAL, Analista Judiciário**, em 25/06/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716385** e o código CRC **5652ABBC**.
